

PROCESSO N.º 01416.001168/2016-99

TERMO N.º 67/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 78/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO  
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA  
BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **CÉSAR BRASIL GOMES DIAS**, Portarias ANCINE nº 625-E, de 14 de dezembro de 2018, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.437.406/0001-00, com sede na Rua Isabel Spina Perella, nº 445, Ponte Grande, CEP:07.031-040, município de Guarulhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Procurador Legal, **ROBERTO FRANCESCHINI CHIECO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo N.º 01416.001168/2016-99, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2016, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/2016, alterando-se as **Cláusulas Nona – Vigência, Décima – Preço; Décima Primeira – Dotação Orçamentária; Décima Quarta – Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de purificadores de água para as unidades do Escritório

Central da ANCINE, incluindo os serviços de instalação, realocação, manutenções corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular funcionamento do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 Altera-se a **Cláusula Nona** – Vigência, do Contrato nº 078/2016, cujo prazo iniciou-se em 15/02/2017, terminando em 15/02/2018, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo a partir de 15/02/2018 até 15/02/2019, e por este Segundo Termo Aditivo por um período de mais 12 meses, de **15/02/2019 a 15/02/2020**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

2.2 Fica facultada à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA TERCEIRO – PREÇO**

3.1 Altera-se a **Cláusula Décima** – Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 078/2016, o montante total estimado de **R\$ 18.481,58 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

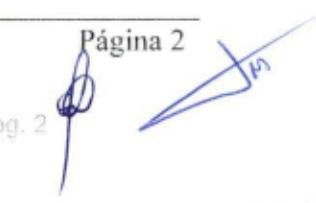
4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Primeira** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 078/2016, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13122210720000001, da Natureza da Despesa nº 3390.39.12, do Plano Interno nº 18M10062ANA e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2019.

4.2 Constarão na Proposta Orçamentária de 2019 e 2020 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 Altera-se a **Décima Quarta** – Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 78/2016 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2016

  
Página 2  


do Contrato, que corresponde a **R\$ 924,08** (novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos ) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 078/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO**

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2019.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE**

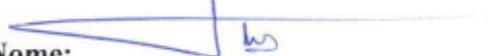
  
César Brasil Gomes Dias  
Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA:** BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

  
**Roberto Franceschini-Chico Junior**  
Procurador Legal

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**   
**CPF:**  
Amir Correia de Almeida  
Coordenador de Gestão  
de Contratos  
Ancine/SIAPE nº 1556822

**Nome:**   
**CPF:**  
Fabrizio Molina dos Santos  
Ger. Vendas e Locações  
RG [REDACTED]  
Brasfilter Ind. Com Ltda.